



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10216, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2002.

Exclui nome de candidato constante do Anexo único ao Decreto nº 10029, de 19 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em razão do candidato não ter atendido o disposto no inciso VIII, do artigo 2º e artigo 4º, do Decreto nº 10029, de 19 de julho de 2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica excluído o nome do candidato **PAULO ARRUDA FIGUEIREDO DA SILVA**, constante do Anexo único ao Decreto nº 10029, de 19 de julho de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2002, 114º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNADOR

LEI Nº 10.118 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a organização da estrutura organizacional do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito da Administração Direta, e dá outras providências.

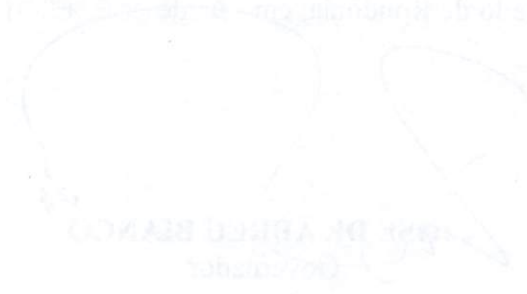
Art. 1º - A estrutura organizacional do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito da Administração Direta, fica organizada da seguinte forma:

SECRETARIA

Art. 2º - A Secretaria do Estado do Rio Grande do Norte, órgão central do Poder Executivo, é composta por:

a) Gabinete do Governador;

b) Diretoria de Administração;



JOÃO DE ARAÚJO BEAUCO
Governador